LEI MUNICIPAL Nº. 561, DE 04 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre a recomposição da perda salarial do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG, nos termos da Lei Municipal 558/2.011."

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG; no percentual de 13,39% (treze, ponto trinta e nove por cento), passando o mesmo a ser de R$ 4.212,43 (quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único – O percentual mencionado no caput do artigo anterior refere-se ao índice do **INPC** do período de janeiro de 2009 a abril de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à partir de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 04 de maio de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal